

ACÓRDÃO Nº 2814/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 031.873/2013-8.
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: José Francisco Pestana (CPF 146.710.343-87), Município de Cururupu/MA (CNPJ 05.733.472/0001-77) e Rita de Cássia Miranda Almeida (CPF 302.026.122-87).
4. Unidades: Município de Cururupu/MA e Fundo Nacional de Saúde – FNS.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA.
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) contra José Francisco Pestana, ex-prefeito de Cururupu/MA, e Rita de Cássia Miranda Almeida, ex-secretária municipal de Saúde, em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) transferidos na modalidade “fundo a fundo”, nos exercícios de 2006 a 2009.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 8.443/1992, c/c os art. 202 do Regimento Interno, em:

9.1. considerar revéis José Francisco Pestana e Rita de Cássia Miranda Almeida;

9.2. fixar novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que o Município de Cururupu/MA (CNPJ 05.733.472/0001-77) comprove, perante este Tribunal, o recolhimento das quantias a seguir especificadas aos cofres do Fundo Municipal de Saúde, atualizadas monetariamente a partir das datas indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
2.800,00	07/06/2006
2.000,00	10/07/2006
2.800,00	12/07/2006
3.000,00	07/08/2006
2.800,00	11/09/2006
2.800,00	09/10/2006
2.800,00	13/11/2006
1.500,01	10/01/2008
3.962,68	10/01/2008
1.258,09	08/04/2008
3.976,00	07/11/2008
3.976,00	08/01/2009
3.840,00	11/02/2009
3.840,00	10/03/2009
3.840,00	08/05/2009
3.840,00	09/07/2009

3.840,00	07/08/2009
3.840,00	09/09/2009
3.840,00	14/10/2009
309,51	11/11/2009

9.3. informar ao município de Cururupu/MA que a liquidação tempestiva dos débitos saneará o processo e permitirá que as contas sejam julgadas regulares com ressalva, dando-se-lhe quitação, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 202 do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 16/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/5/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2814-16/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral